



27 12 94  
A. Chadud

Lei nº 1.099 de 29 de dezembro de 1.994.

"Introduz alteração no art. 1º da Lei nº 1.052, de 12.08.93, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo da Lei nº 1.052, de 12.08.93, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Associação das Legionárias do Bem Estar Social de Silvânia visando realização de cursos de pintura em tecido, bordados, crochê, tricô, sisal, corte e costura, confeitaria, tapeçaria, marcenaria, carpintaria, mecânica, chaveiro, horta e jardinagem".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 29 dias do Mês de dezembro do ano de 1.994

Dr. Jorge Ricardo de Rezende Chadud

- Prefeito -